



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 183/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autúo a  
presente reclamação apresentada por EDEVI JOSELI DA MOTA  
TA contra  
JOSÉ ROMUALDO DA SILVA.

.....  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Sal., 13ª sal.prop., fér. prop., anot.na C.P.  
Valor: Cr\$ 998,08.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 183/72  
Em 17/04/72

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de abril de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, o Sr. EDEVI JOSELI DA MOTTA

(Reclamante)  
Trab. Rural, casado, brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Muda-Boi, Montenegro portador da C. P. —

N.º -, Série -, e apresentou a seguinte reclamação contra JOSÉ  
ROMOALDO DA SILVA RURAL  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Armazém A 4 - Cais do Porto - PORTO ALEGRE  
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou em Taquari para o reclamado, exercendo atividades rurais, no período de 02.08.71 a 14.01.72;  
Que, não estando satisfeito, pediu dispensa de suas funções;  
Que tinha sido acertado que receberia por semana, não tendo sido porém acertado o salário que teria;  
Que, durante a época em que trabalhou, recebeu apenas Cr\$281,40, por conta de seus salários.

Isto posto, RECLAMA:

|                                      |      |          |
|--------------------------------------|------|----------|
| a) Salários (5 meses e 13 dias)..... | Cr\$ | 1.134,48 |
| b) 13º sal.prop. (5/12).....         | Cr\$ | 87,00    |
| c) Férias prop. (5/12).....          | Cr\$ | 58,00    |
| Subtotal.....                        | Cr\$ | 1.279,48 |
| A descontar .....                    | Cr\$ | 281,40   |
| TOTAL .....                          | Cr\$ | 998,08   |

Solicita, ainda, as devidas anotações em sua C.P.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 02.05.72, às 13,30 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

reclamatória.

*Edevi Joseli da Motta*

Edevi Joseli da Motta

RECLAMANTE

Maurício Fortes

CHEFE DE SECRETARIA

(1)  
11-11-1964

[Faint, mostly illegible text, likely a typed letter or report]



3  
ref

Processo nº 183/72

JOSÉ ROMOALDO DA SILVA - Armazém A 4 - Cais do Porto -  
PORTO ALEGRE.

EDEVI JOSELI DA MOTTA

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

dois

2

maio/1972

treze e trinta

13,30

Anexo: cópia de reclamatória trabalhista

Montenegro

18

abril

72



Maurício Fortes  
CHEFE DA SECRETARIA

A presente folha contém um documentos. *ff*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



**AR SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado 35.106

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 183/72

JOSÉ ROMOALDO DA SILVA

Destinatário

Armazém A 4 - Cais do Porto - PORTO ALEGRE-RS

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 24 de abril de 1972

José Romualdo da Silva  
Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - TSA.



PROCESSO Nº 183/72.

Aos (02) dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois às (13:30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: EDEVI JOSELI DA MOTTA, reclamante e, JOSÉ ROMOALDO DA SILVA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo Salários, 13º salário e férias proporcionais, anotação da CTPS. PRESENTES AS PARTES. O reclamado acompanhado de procurador na pessoa do Bacharel Libório Fregapani, constituído através de instrumento "APUD-ACTA". Lido o pedido e com a palavra o reclamado para contestar por seu procurador foi dito que era de ser julgada improcedente a reclamatória uma vez que não houve qualquer relação de emprego entre as partes, não tendo pois o reclamante direito de ação trabalhista. O reclamante era parceiro agrícola do reclamado, percebendo parte do fruto dessa parceria, tendo tempos atrás resolvido abandonar a parceria e vender sua parte. Inicialmente a vendeu para o reclamado, dexistindo depois. Mais tarde procurou terceiros para essa venda tendo inclusive encarregado um conhecido para venda de sua parte tudo conforme provará na instrução. A parte contratual do reclamante ainda se encontra à disposição do mesmo. Esperava a improcedência da reclamatória. Com a palavra as partes pelas mesmas foidito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: Sem reconhecimento de relação de emprego o reclamado pagará até às 15 horas do próximo dia (04) quatro na secretaria desta Junta a importância de CR\$350,00 contra recêbo de plena e geral quitação, ficando a plantação como propriedade única do reclamado. Custas processuais no valor de CR\$32,17 pro-rata, ficando a parte do reclamante dispensada. O reclamante confessa nada mais possuir na propriedade do reclamado, seja plantação ou gado. A JUNTA HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho





*P. Guedes*  
**PAULO MORAES GUEDES**

ADVOGADO DOS EMPREGADOS

*André Luiz Motte*  
**ANDRÉ LUIZ MOTTE**  
ADVOGADO DOS EMPREGADOS

*Roberto Gosseli da Costa* *José Romualdo de Souza*

**RECLAMANTE:**

**RECLAMADO:**

*Luizapaniz*  
**PROCURADOR:**

*Maurício Fortes*  
**MAURÍCIO FORTES.**

**CHEFE DE SECRETARIA.**

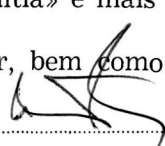
[Faint, mostly illegible text of the document body]

5/8

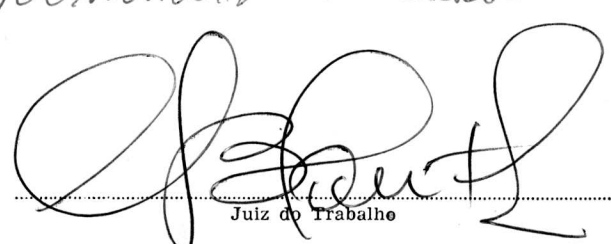


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»**

Aos dois dias do mês maio do ano de mil novecentos e setenta e dois perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de ..... de ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. José Romualdo da Silva, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil), funcionário público (Profissão), maior, residente na cidade de Campos, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Lilino Fugapani, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R. J., sob nº 1.200, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, ..... , Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exm<sup>o</sup>. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 2 de maio de 1972

José Romualdo da Silva  
 Visto:   
 Juiz do Trabalho

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

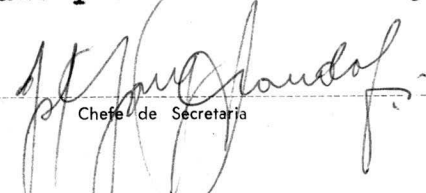
**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 02 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro., às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **EDEBI JOSELI DA MOTTA.**  
(Representação quando houver)  
e o Reclamado **JOSÉ ROMOALDO DA SILVA.**  
(Representação quando houver)  
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS)  
relativa a **o Processo JCJ nº 183/72.**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

**OBS.: O presente pagamento foi antecipado para a data de hoje, de comun acôrdo com as partes.**

  
Chefe de Secretaria

  
Reclamante

  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

7  
2

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 73/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 183/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: EDEVI JOSELI DA MOTTA

RECLAMADO OU RECORRIDO; JOSÉ ROMOALDO DA SILVA

JOSÉ ROMOALDO DA SILVA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 16,20 (Dezesseis cruzeiros e vinte)

referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

centavos

- 1. da sentença ..... Cr\$ .....
- 2. da execução ..... Cr\$ .....
- 3. do agravo ..... Cr\$ .....
- 4. do contador ..... Cr\$ .....
- 5. do traslado ..... Cr\$ .....
- 6. do inquérito ..... Cr\$ .....
- 7. do recurso ..... Cr\$ .....
- 8. da certidão ..... Cr\$ .....
- 9. do depósito prévio ..... Cr\$ .....
- 10. Impresso ..... Cr\$ 0,10
- 11. Acordo ..... Cr\$ 16,10
- 12. .... Cr\$ .....
- 13. .... Cr\$ .....
- 14. .... Cr\$ .....
- 15. .... Cr\$ 16,20

(DEZESSEIS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS)

(Por extensão)

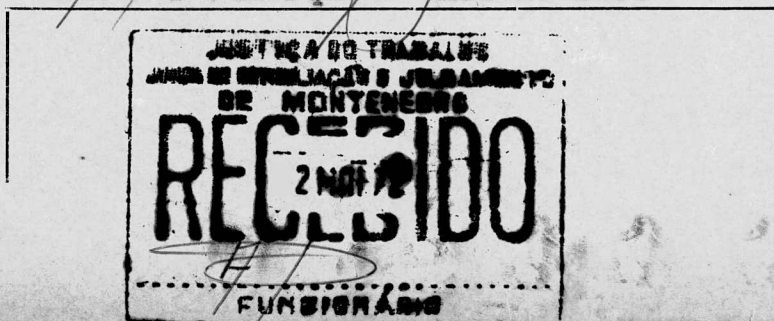
Montenegro, 02 de maio de 1972

Antenor Dumerque - Inc. do SACE

2ª Via — Processo

REF. 147

170 Bls. - 5x100 - 11/70







GUIA DE RECOLHIMENTO

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 04, 05, 72  
*asth*

**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**RECEBIDO**  
SECRETARIA DE MONTENEGRO  
JULGADO DO TRABALHO